

EDITAL N°02/2026 – PROEX-DEU

(Implementação condicionada à aprovação de Proposta Institucional junto à Fundação Araucária)

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais da Universidade Estadual de Ponta Grossa (PROEX/UEPG), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que rege a seleção de Programas e Projetos de Extensão Universitária no âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PIBIS 2026– Chamada Pública nº 02/2026, vigência 2026-2027.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. Promover a inserção dos estudantes em atividades vinculadas à extensão universitária em todas as áreas do conhecimento, assegurando que tais atividades estejam alinhadas às estratégias específicas definidas para cada Ecossistema Regional de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I), conforme estabelecido nas Rotas Estratégicas do projeto "Paraná 2040" (<https://www.araucaria.pr.gov.br/parana-2040>).
- 1.2. Fomentar a inserção de estudantes cotistas na cultura acadêmica, proporcionando o desenvolvimento de competências por meio de experiências extensionistas integradas a projetos institucionalizados.
- 1.3. Conceder bolsas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UEPG para desenvolvimento de atividades vinculadas à extensão universitária.

2. BOLSAS

- 2.1. Serão concedidas bolsas de Extensão no valor de R\$ 700,00 mensais, com vigência de até 12 meses, para alunos de cursos de graduação regularmente matriculados na UEPG.
- 2.2. Os recursos serão destinados exclusivamente ao pagamento de bolsas de extensão conforme regulamentação da Fundação Araucária (Chamada Pública nº 02/2026).

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo link https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proex/propostas/bolsas_index.php no período de **18.05.2026 a 26.06.2026**.
- 3.2. O(A) coordenador(a) de Programa de Extensão ou coordenador(a)/supervisor(a) de Projeto de Extensão ou Projeto de Prestação de Serviço Extensionista deverá ter em mãos o **número de identificação (formato: 0000.00.00000.00) do respectivo Programa/Projeto** no Sistema de Gerenciamento de Propostas da PROEX, podendo inscrever **até duas propostas** neste edital, indicando, em cada proposta, **até 3 (três) acadêmicos(as)**.
- 3.3. Considerando que cada docente poderá orientar somente 2 acadêmicos(as), os(as) demais indicados(as) permanecerão como suplentes na expectativa de vaga futura por eventual desistência.

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. Do(a) professor(a) orientador(a)

- a) Ser docente efetivo(a) da UEPG, com titulação mínima de mestre, em regime de 40h (quarenta horas) ou TIDE;
- b) Possuir Currículo Lattes **atualizado no ano de 2026**;
- c) Evidenciar recente produção acadêmica e científica;
- d) Ser Coordenador(a) de Programa ou Coordenador(a)/Supervisor(a) de Projeto de Extensão ou de Prestação de Serviço Extensionista registrados na PROEX;
- e) **Não possuir pendências relativas à entrega de relatórios (anuais e finais)** de Programas, Projetos e/ou Prestações de Serviço Extensionista no Sistema de Gerenciamento de Propostas da PROEX;
- f) **Estar em situação regular quanto à orientação de bolsistas do ciclo 2024-2025**, o que inclui a entrega dos relatórios parciais e finais e a comprovação de apresentação de trabalhos em eventos oficiais de extensão.

4.2. Do(a) acadêmico(a)

- a) Estar regularmente matriculado(a) e frequentando curso de graduação na UEPG no período de vigência da bolsa, EXCETO prováveis formandos em 2026;
- b) Ter ingressado na UEPG por meio de políticas de inclusão e ações afirmativas (sistema de cotas);
- c) Possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado no ano de 2026;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador, um plano de atividades de extensão universitária relacionados com a área de conhecimento do seu curso, dedicando uma carga horária que não prejudique sua atividade discente regular.
- e) Não ser descendente, ascendente, cônjuge, companheiro/a nem parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou por afinidade, do(a) professor(a) orientador(a).

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (em PDF)

5.1. Do(a) professor(a) orientador(a)

- a) Currículo na Plataforma Lattes do CNPq completo e atualizado em 2026 constando:
 - **cadastro e demais informações do Programa/Projeto de Extensão** com o qual deseja concorrer neste Edital (somente será considerado para fins de homologação da pontuação se os elementos indicados no **Formulário 1 – Anexo III** (público-alvo, parcerias, interdisciplinaridade, articulação ensino, pesquisa e extensão, empreendedorismo/ inovação tecnológica e participação de alunos) **estiverem descritos maneira detalhada e destacada no currículo Lattes com a ferramenta “realçar texto”**.
 - produção acadêmica no triênio 2023, 2024 e 2025, associada ao Programa/Projeto inscrito, que foi considerada no preenchimento do Formulário 2 – Anexo III **devidamente destacada com a ferramenta “realçar texto”**. Somente pontuará a produção que estiver relacionada ao Programa/Projeto de Extensão inscrito.
- b) Termo de compromisso de renovação de Programa/Projeto de extensão ou Prestação de Serviço Extensionista **devidamente preenchido e assinado (Anexo II)**.

Obs.: A veracidade das informações prestadas no currículo Lattes será atestada pelo próprio Coordenador ou Supervisor da proposta por meio de um *checkbox* inserido no Sistema *Online* de Inscrições.

5.2. Do(a) acadêmico(a)

- a) Comprovante de matrícula referente ao ano letivo de 2026 (certidão);
- b) Currículo na Plataforma Lattes do CNPq atualizado em 2026;
- c) Plano de Trabalho Individual (Anexo I) **assinado pelo(a) Professor(a) Orientador(a) proponente da inscrição e pelo(a) bolsista (assinatura gov.br)**. No Plano de trabalho, as atividades a serem realizadas no Projeto/Programa devem estar **descritas detalhadamente**. Os planos de trabalho de alunos(as) com idade inferior a 18 (dezoito) anos devem ser assinados também pelos responsáveis legais.

6. OBRIGAÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

- 6.1. **Comprometer-se em manter o Programa/Projeto de Extensão vigente durante o período de duração da bolsa**. Se necessário, realizar uma nova submissão da mesma proposta (mesmo título) com no mínimo **45 dias de antecedência da data de encerramento**.
- 6.2. Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>;
- 6.3. Responsabilizar-se pela seleção e indicação dos(as) orientandos(as), na ordem de preferência da modalidade, quando for o caso;
- 6.4. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.
- 6.5. Estar ciente de que é permitida a orientação de, **no máximo, 2 (dois) bolsistas**, considerando-se editais provenientes da mesma chamada pública da Fundação Araucária, independentemente da modalidade (PIBIS/PROEX ou PIBIC-Af /PROPESP).
- 6.6. Supervisionar a frequência e as atividades a serem desenvolvidas pelos(as) acadêmicos(as) bolsistas.
- 6.7. Orientar os(as) bolsistas na elaboração do Plano de Trabalho, Relatórios (parcial e final) e na apresentação em eventos de extensão.
- 6.8. **Acompanhar os(as) bolsistas na apresentação do(s) trabalho(s) vinculados ao projeto em evento de extensão;**
- 6.9. Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, sempre que houver a participação efetiva participação efetiva do(a) mesmo(a).
- 6.10. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadoras do PIBIS nas

publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.11. Comunicar o desligamento ou desistência do(a) bolsista via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), por meio de formulário específico, **até o 5º (quinto) dia do mês do afastamento**. Tal procedimento é indispensável para assegurar a redistribuição da bolsa e a substituição da cota no mesmo mês.

6.11.1 A indicação de um(a) novo(a) acadêmico(a) para receber a bolsa pelo mesmo Programa/Projeto fica condicionada à inclusão deste acadêmico como suplente (lista de espera) no momento da inscrição neste Edital.

6.11.2 Não será permitida a substituição de bolsista nos últimos 3 (três) meses de vigência das bolsas;

6.12. Comunicar à PROEX, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), se aplicável, a ciência e anuência quanto ao acúmulo de bolsa do(a) orientado(a) com outras atividades ou auxílios, observando rigorosamente as permissões da Fundação Araucária.

6.13. Apresentar, se solicitado, os comprovantes originais das informações inseridas no Sistema *Online* de Inscrição.

7. OBRIGAÇÕES DO(A) ACADÊMICO(A) CONTEMPLADO(A) COM A BOLSA DE EXTENSÃO

7.1. Observar as normas vigentes quanto ao acúmulo da bolsa com outras modalidades de auxílio, bolsas ou atividades remuneradas, assegurando a compatibilidade conforme as orientações da Fundação Araucária.

7.2. Executar as atividades estabelecidas pelo(a) professor(a) orientador(a) no Plano de Trabalho, cumprindo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

7.3. Assinar o Termo de Compromisso junto à Proex, cumprindo integralmente as obrigações e condições nele estabelecidas.

7.4. Elaborar, em conjunto com o(a) Professor(a) Orientador(a), o relatório técnico parcial, a ser apresentado na metade do período de vigência da bolsa, bem como o relatório técnico final, ao término dos 12 (doze) meses de execução. Ambos os relatórios deverão conter a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, incluindo informações sobre os produtos gerados, além da inserção de registros fotográficos das ações realizadas junto à comunidade.

7.5. Em casos de desligamento ou desistência, inserir o relatório das atividades realizadas no sistema de documentação **em até 7 (sete) dias** após o afastamento, sendo este um requisito obrigatório para a regularização da cota.

7.6. Apresentar os resultados do plano de atividades, individualmente, na modalidade comunicação oral e/ou painel no Encontro Anual de Extensão Universitária/Conversando sobre Extensão (CONEX/EAEX) e/ou outro evento similar de extensão de instituições de ensino superior do estado do Paraná.

7.7. Incluir o nome do(a) Professor(a) Orientador(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos.

7.8. Referenciar a Fundação Araucária nos trabalhos publicados em decorrência das atividades fomentadas, necessariamente com as seguintes expressões, no idioma da publicação: **O presente trabalho foi realizado com o apoio da Fundação Araucária/SETI por meio de bolsa concedida a <nome do(a) bolsista(a)>.**

8. DISPOSIÇÕES SOBRE O ACÚMULO DE BOLSAS E ATIVIDADES REMUNERADAS

8.1. As bolsas poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, mediante anuência do coordenador do projeto ou orientador e desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, **com exceção do acúmulo com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais e das vedações expressamente dispostas na legislação vigente;**

8.2. Será permitido o acúmulo com bolsa referente ao Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE), com auxílio transporte, auxílio combustível, auxílio alimentação, bem como outros auxílios de cunho social;

8.3. É permitido ao(à) bolsista ser inscrito(a) como Microempreendedor(a) individual (MEI), desde que haja compatibilidade de horários;

9. CRITÉRIOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:

A inscrição será indeferida nos seguintes casos:

- a) Ausência de documentação obrigatória;
- b) Currículo Lattes **sem atualização no período exigido no presente edital;**
- c) Plano de trabalho sem data e/ou assinaturas do(a) bolsista e do(a) orientador(a);
- d) Falta de destaque com a ferramenta “**realçar texto**” no Currículo Lattes (informações do Programa/Projeto e produções)
- e) Inclusão e destaque de produção realizadas fora do período considerado neste edital.

10. CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

10.1. Classificação: os(as) docentes e seus respectivos programas/projetos serão classificados em ordem decrescente, utilizando-se a pontuação homologada pela Comissão de Assessoramento Técnico-Científico da PROEX;

10.2. Lógica de distribuição: A concessão de bolsas ocorrerá de forma escalonada, por meio de rodadas, visando o atendimento ao maior número possível de docentes orientadores(as) conforme os seguintes critérios:

- Primeira rodada: será concedida 1 (uma) bolsa para o(a) **primeiro(a) acadêmico(a)** indicado(a) pelo(a) docente **no programa/projeto que obteve maior pontuação.**

- Segunda rodada: após o atendimento de todos(as) os(as) docentes contemplados na primeira etapa, as bolsas remanescentes serão destinadas ao(à) **primeiro(a) acadêmico(a)** indicado(a) no **segundo programa/projeto** do(a) mesmo(a) docente, seguindo a ordem decrescente de pontuação.
- Terceira rodada: persistindo a disponibilidade de cotas, será contemplado(a) o(a) segundo(a) acadêmico(a) indicado(a) no programa/projeto classificado na primeira rodada.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** A função de orientação é pessoal e intransferível, não sendo permitida, sob qualquer pretexto, a transferência da responsabilidade sobre os(as) bolsistas a outro(a) docente, ressalvadas as condições previstas no item 11.3.
- 11.2.** O descumprimento do prazo para entrega dos relatórios, bem como a ausência não justificada no Encontro Anual de Extensão Universitária/Conversando sobre Extensão (CONEX/EAEX) ou eventos equivalentes implicará na inadimplência do(a) orientador(a) e do(a) bolsista, salvo justificativa fundamentada a ser analisada pela CATEC.
- 11.2.1** Configurada a inadimplência, tal condição impedirá a participação do(a) docente orientador(a) no processo seletivo de 2027.
- 11.3.** O(A) docente que usufruir de licença durante a execução do plano de trabalho poderá manter a orientação, desde que as atividades previstas não sofram interrupção; o programa/projeto permaneça em vigor e que haja um(a) docente supervisor(a) formalmente responsável pelo acompanhamento presencial das atividades extensionistas do(a) bolsistas.
- 11.4.** Eventuais recursos deverão ser individualizados, fundamentados e oficializados exclusivamente via **SEI (unidade PROEX-CATEC)**. O prazo para interposição é de **02 (dois) dias úteis** após a publicação do resultado preliminar, conforme o cronograma deste Edital. Não serão apreciados pedidos fora do prazo, enviados por outros meios ou interpostos após a homologação do resultado final.
- 11.5.** A PROEX não se responsabiliza por omissões ou erros advindos da falta de leitura do total teor deste Edital.
- 11.6.** Eventuais inconsistências ou problemas técnicos no sistema de inscrições deverão ser reportados imediatamente, via chamado, ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI). A PROEX não se responsabiliza por solicitações realizadas fora do prazo ou por falhas técnicas decorrentes de congestionamento de rede no último dia de inscrição.
- 11.7.** As atividades dos(as) bolsistas só podem ser iniciadas após aprovação da Fundação Araucária.
- 11.8.** A PROEX entrará em contato com os(as) orientadores(as) e bolsistas, pelo e-mail institucional, quando da disponibilidade das bolsas.

11.9. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Assessoramento Técnico Científico da PROEX.

12. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Período de Inscrições no Sistema <i>Online</i>	De 18/05 a 26/06/2026
Período de Avaliação pela Comissão de Assessoramento Técnico-Científico	De 29/06 a 24/07/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Classificação	A partir de 27/07/2026
Período para Interposição de Recursos	Até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar
Publicação do Resultado Final	A partir de 03/08/2026
Assinatura da documentação das bolsas pelos Professores Orientadores e Bolsistas selecionados	A definir em edital posterior

Ponta Grossa, 18 de maio de 2026

Marina Tolentino Marinho
DIRETORA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Beatriz Gomes Nadal
PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS CULTURA

CHAMADA PÚBLICA 02/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA – PIBIS

Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista

1. IDENTIFICAÇÃO

Instituição/Campus	
Orientador(a) do(a) bolsista	
Link do Lattes do orientador(a)	
Nome do bolsista	
Link do Lattes do(a) bolsista	

2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

1 Elaborar e apresentar trabalho no Encontro Conversando sobre Extensão/Encontro Anual de Extensão Universitária de organizado pela PROEX/UEPG ou em outro evento similar de Extensão;
2 Elaborar o Relatório técnico parcial e o Relatório técnico final, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas, anexando fotos dos momentos com a comunidade, certificados de participação em eventos e materiais produzidos.
3 (adicionar mais linhas se necessário)

3. Declaração

I. Declaramos para os devidos fins que o estudante _____, foi selecionado por esta instituição para participar como bolsista do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (PIBIS).

I. O tratamento dos dados coletados no âmbito desse Programa se dará de acordo com os artigos 7, IV e 11, II, c da Lei 13.709/18¹.

4. ASSINATURAS

<i>Os abaixo-assinados declaram que o presente documento foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.</i>	
Local e data:	
<i>Assinatura do Bolsista</i>	<i>Assinatura do Pesquisador Responsável pelo bolsista</i>
<i>Aprovação da Pró-Reitoria de Extensão ou equivalente nos Institutos de Pesquisa</i>	

¹Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: IV – para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais”; “Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: II – sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE RENOVAÇÃO DE PROGRAMA/PROJETO

Eu, _____, docente da Universidade Estadual de Ponta Grossa, declaro, para os devidos fins, que o programa/projeto de extensão ou prestação de serviço intitulado “ _____”, vinculado à presente inscrição ao Edital PROEX nº 02/2026 (PIBIS), será renovado junto à PROEX/UEPG de modo a garantir sua vigência mínima até setembro de 2027, assegurando a plena execução das atividades do(a) bolsista. Comprometo-me a realizar a reedição da proposta no sistema oficial da PROEX com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência atual, visando evitar a interrupção do pagamento da bolsa.

Ciente de que a não renovação do programa/projeto de extensão ou prestação de serviço dentro do prazo poderá implicar no cancelamento da cota, assumo total responsabilidade pela regularidade institucional da proposta durante todo o período de vigência da bolsa.

Ponta Grossa, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Docente

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO VIA SISTEMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO

PERFIL EXTENSIONISTA

A Tabela a seguir apresenta os anos do triênio que serão utilizados para a avaliação do perfil extensionista do docente para este Edital.

Para cada um dos anos existe um formulário *online* associado, que deverá ser preenchido e submetido. A nota final que será atribuída para a inscrição será o somatório da pontuação homologada em cada um dos formulários.

ANO	PONTUAÇÃO		OPÇÕES
	INFORMADA	HOMOLOGADA	
2025		*	FORMULÁRIOS DE 2025
2024			FORMULÁRIOS DE 2024
2023			FORMULÁRIOS DE 2023

* Pontuação ainda não recebida ou não calculada pela Comissão de avaliação.

FORMULÁRIO Nº 1 - AVALIAÇÃO GERAL DO PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO

FIQUE ATENTO: O Formulário nº 1 é referente ao Projeto ou Programa de Extensão a partir do qual você está se inscrevendo. Caso tenha outro(a) professor(a) que esteja se inscrevendo para o mesmo Projeto ou Programa de Extensão, deverão preencher com as mesmas informações.

GRUPO 1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
1.1 O projeto ou programa de extensão possui abrangência classificada como:	
<input type="checkbox"/> Local <input type="checkbox"/> Regional <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> Internacional	
1.2 O projeto ou programa de extensão está vinculado a um NAPI Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação - Fundação Araucária?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

1.3 O público-alvo, ou seja, a comunidade atendida pelo projeto ou programa de extensão refere-se a:		
1.3.1. Grupos comunitários	150	0
1.3.2. Movimentos Sociais	150	0
1.3.3. Organizações não governamentais (ONGs/OSCIPs)	150	0
1.3.4. Instituições Governamentais Federais	150	0
1.3.5. Instituições Governamentais	150	0

Estaduais		
1.3.6. Instituições Governamentais Municipais	150	0
1.3.7. Organizações de iniciativa Privada	150	0
1.3.8. Organizações Sindicais	150	0
	Total (A)	
1.4 O projeto ou programa de extensão tem parcerias públicas ou privadas:		
1.4.1. Não formalizadas	150	0
1.4.2. Formalizadas por convênio ou Termo de Cooperação	300	0
	Total (B)	
SUB-TOTAL 1 (A+B)		
2. INTERDISCIPLINARIDADE		
2.1 O projeto ou programa de extensão é:		
2.1.1. Intersectorial, com envolvimento com mais de 02 setores	210	0
2.1.2. Intersectorial, com envolvimento de até 02 setores	150	0
2.1.3. Intrasetorial com envolvimento de mais de 01 Departamento de Ensino	90	0
	Total (C)	
3. INDISSOCIABILIDADE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO		
3.1 O projeto ou programa de extensão envolve:		
3.1.1 Unicamente Extensão	90	0
3.1.2 Articulação Pesquisa	120	0
3.1.3 Articulação Ensino	120	0
3.1.4 Articulação Ensino-Pesquisa	150	0
	Total (D)	
4. EMPREENDEDORISMO/INOVAÇÃO TECNOLÓGICA		
4.1.1 Desenvolvimento de processos e/ou técnicas inovadoras e/ou Produtos	150	0
4.1.2 Pedido de Depósito de Patente/Modelo de Utilidade	150	0
4.1.3 Patente/Modelo de Utilidade Concedida	300	0
4.1.4 Geração de Software sem Registro	75	0
4.1.5 Registro de Softwares	150	0
4.1.6 Marcas Registrada	300	0
4.1.7 Orientação para Projetos da Empresa	75	0

Junior (1 ponto por Hora) máx 25 pontos/ano		
4.1.8 Supervisor de Empresa Junior (25 pontos/ano)	75	0
4.1.9 Transferência de Tecnologia	300	0
4.1.10 Mentorias, coach, palestras/eventos para startups/incubadas (1 ponto/hora) max.25 pontos/ano	75	0
4.1.11 Participação em banca de hackatons e/ou similares (1 ponto/hora) máx.25 pontos/ano	75	0
	Total (E)	
5. PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS		
5.1 O projeto ou programa de extensão envolve:		
5.1.1 Alunos de Graduação	210	0
5.1.2 Alunos de Pós-Graduação	105	0
5.1.3 Egressos	60	0
	Total (F)	
SUB-TOTAL 2 (C+D+E+F)		

FORMULÁRIO 2 EXPERIÊNCIA EXTENSIONISTA E PRODUÇÃO ACADÊMICA (AVALIAÇÃO ESPECÍFICA)					
IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)					
1 – Pontuação referente a atividades de extensão registradas na PROEX, de 2022 a 2024					
1.1 Coordenador de Programa	100 (por programa)				0
1.2 Coordenador de Projeto	70 (por projeto)				0
1.3 Supervisor de Projeto (máximo 3)	35 (por projeto)				0
1.4 Orientação de bolsista de extensão	15 (por aluno)				0
1.5 Coordenador de evento e/ou curso	15 (por evento/curso)				0
	Total (G)				
SUB-TOTAL 3 (G)					
GRUPO 2 - PRODUÇÃO ACADÊMICA					
2 Artigos completos publicados em periódicos - máximo de 900 pontos no triênio					
2.1 Com ISSN (máximo 6 no triênio)	100	0	0	0	0

2.3 Não Indexados (máximo 6 no triênio)	50	0	0	0	0
	Total (H)				900
3 Livros/capítulos (máximo de 1380 pontos no triênio)					
3.1 Livros com ISBN (máximo 6 no triênio)	200	0	0	0	0
3.2 Capítulos de Livros com ISBN (máximo 6 no triênio)	100	0	0	0	0
3.3 Livros sem ISBN (máximo 6 no triênio)	80	0	0	0	0
3.4 Capítulos de Livros sem ISBN (máximo 6 no triênio)	50	0	0	0	0
	Total (I)				1380
4 Textos em jornais e revistas (máximo de 150 pontos no triênio)					
4.1 Entrevistas, reportagens em jornais, revistas, rádios e outras mídias (máximo de 6 no triênio)	25	0	0	0	0
	Total (J)				150
5 Trabalhos completos publicados em Anais de Congressos (máximo de 2100 pontos no triênio)					
5.1 Eventos Internacionais (até 15 no triênio)	80	0	0	0	0
5.2 Eventos Nacionais (até 15 no triênio)	60	0	0	0	0
	Total (K)				2100
6 Resumos expandidos publicados em Anais de Congressos (máximo de 1540 pontos no triênio)					
6.1 Eventos Internacionais (até 15 no triênio)	60	0	0	0	0
6.2 Eventos Nacionais (até 15 no triênio)	40	0	0	0	0
	Total (L)				1540
7 Resumos publicados em Anais de Congressos (máximo de 450 pontos no triênio)					
7.1 Eventos Internacionais (até 15 no triênio)	20	0	0	0	0

7.2 Eventos Nacionais (até 15 no triênio)	10	0	0	0	0
	Total (M)				450
8 Apresentação de trabalhos em eventos (máximo de 750 pontos no triênio)					
8.1 Eventos Internacionais (até 5 no triênio)	50	0	0	0	0
8.2 Eventos Nacionais (até 5 no triênio)	40	0	0	0	0
8.3 Eventos Regionais (até 5 no triênio)	30	0	0	0	0
8.4 Eventos Locais (até 5 no triênio)	20	0	0	0	0
	Total (N)				750
9 Organização de eventos científicos (máximo de 225 pontos no triênio)					
9.1 Coordenador(a) Geral (até 3 no triênio)	50	0	0	0	0
9.2 Assessor ou Coordenador de Área (até 3no triênio)	25	0	0	0	0
	Total (O)				225
10 Ministrante de minicursos e oficinas (máximo de 180 pontos no triênio)					
10.1 Até 08 horas de carga horária (até 6 no triênio)	20	0	0	0	0
10.2 Acima de 08 horas de carga horária (até 6 no triênio)	40	0	0	0	0
	Total (P)				180
11 Produção técnica ou artística vinculada ao programa/projeto de extensão (máximo de 900 pontos no triênio)					
11.1 Desenvolvimento de Material Didático ou Instrucional (até 9 no triênio)	50	0	0	0	0
11.2 Vídeos, Websites, Redes Sociais, Blogs (até 9 no triênio)	50	0	0	0	0
11.3 Produto Tecnológico (até 9 no triênio)	50	0	0	0	0
11.4 Produções Artísticas (até 9 no triênio)	50	0	0	0	0
11.5 Participação como expositor/produtor em exposições artísticas/culturais (até 9 no triênio)	50	0	0	0	0

11.6 Organização/curadoria de exposições artísticas, eventos culturais/artísticos artes visuais, música, dança, cênicas) (até 9 no triênio)	50	0	0	0	0
Total (Q)					900
SUB-TOTAL 4 (H+I+J+K+L+M+N+O+P+Q) MÁXIMO NO TRIÊNIO = 8575					8575

GRUPO 3 OUTRAS ATIVIDADES (máximo de 2160 pontos no triênio)					
12. Consultor AD HOC de Órgãos de Fomento vinculados a extensão universitária(até 6 no triênio)	50	0	0	0	0
13. Membro de conselho Editorial em Periódicos indexados da área de Extensão (até 6 no triênio)	50	0	0	0	0
14. Consultor ou Revisor de Periódico na área da Extensão Universitária (até 6 no triênio)	50	0	0	0	0
15. Membro de conselho Editorial em Periódicos indexados (até 6 no triênio)	30	0	0	0	0
16. Consultor ou Revisor de Periódico (até 6no triênio)	30	0	0	0	0
17. Coordenador de Sessão de Apresentação de Trabalhos no CONEX/ ano(até 3 no triênio)	50	0	0	0	0
18. Parecerista do CONEX/ano (até 3 no triênio)	50	0	0	0	0
19. Coordenador de sessão de apresentaçãode trabalhos em eventos de extensão (até 6 no triênio)	50	0	0	0	0
20.Pareceristas de eventos de extensão (até 6 no triênio)	50	0	0	0	0
Total (R)					2160
SUB-TOTAL 5 (R) MÁXIMO NO TRIÊNIO = 2160					2160

PONTUAÇÃO FINAL - SUB TOTAL (1+2+3+4+5)					
--	--	--	--	--	--